

PROJETO DE LEI 01-0481/2005 do Vereador Agnaldo Timóteo (PP)

"Institui o "Dia da Saudade" no Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído como evento turístico no âmbito da Cidade de São Paulo, o "Dia da Saudade", a ser comemorado anualmente, em todo dia 06 de Agosto.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O "Dia da Saudade" tem como objetivo:

I. – O Carnaval da Saudade, visando lembrar os carnavais fora de época;

II. – O Jogo da Saudade, em que serão lembradas as cinco copas e seus ídolos;

III. – Serenatas de ruas;

IV – Cinemas e teatros que estarão apresentando filmes e peças inesquecíveis do passado.

Art. 4º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, proporcionará atividades de apoio à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em...Às Comissões competentes."